



ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRA
SILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às 15:00 horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS, quarto andar, em Brasília, Distrito Federal, presente o Dr. ANÍBAL MENEZES CRAVEIRO, designado pelas Portarias do Ministério das Minas e Energia nºs 441 e 440, ambas de 09.04.81, como representante do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia e da União Federal, acionista majoritário, detentora da totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na folha 22 do Livro de Presença nº 2, realizou-se a Décima Nona Assembléia Geral Ordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180/0001-26. Assumindo a presidência dos trabalhos, conforme o disposto na alínea "c" do artigo 30 do Estatuto da Empresa, o Presidente JOSÉ COSTA CAVALCANTI convidou para Secretário o Diretor MASATO YOKOTA nos termos do artigo 35 daquele Estatuto. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e comunicou que esta fora regularmente convocada segundo anúncios publicados nos seguintes órgãos: Diário Oficial da União, dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 1981, e Correio Braziliense, Jornal de Brasília, O Globo, Jornal do Brasil, O Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil dias 31 de março, 01 e 02 de abril do mesmo ano, anúncios esses do seguinte teor: "MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS-(Companhia Aberta)C.G.C. nº 00001180/0001-26 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Assembléia Geral Ordinária - Primeira Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de abril de 1981, às 15 horas, na sede da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS - 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Con-

selho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980; 2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3. Proposta da Administração para aumento do Capital Social de Cr\$ 71.667.094.761,00 para Cr\$ 108.383.640.086,00 mediante correção da sua expressão monetária, com a conseqüente alteração do artigo 69 do Estatuto; 4. Destinação do saldo dos dividendos da ELETRORRÁS atribuíveis à União, relativo a exercício anterior; 5. Eleição de membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal; 6. Fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal. Brasília, 26 de março de 1981. JOSÉ COSTA CAVALCANTI-Presidente do Conselho de Administração." Disse ainda o Presidente que tinham sido publicados no Diário Oficial da União de 13, 16 e 17 de março de 1981, e no Jornal de Brasília, Correio Braziliense, Jornal do Brasil, O Estado de São Paulo dias 13, 14 e 15 de março do corrente ano e O Globo e Gazeta Mercantil de 13, 14 e 17, do mesmo mês, os anúncios ordenados pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76, e que o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial demais Demonstrações Financeiras, as respectivas Notas Explicativas e os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1980, foram publicados no Diário Oficial da União, Correio Braziliense, Jornal de Brasília, O Globo, Jornal do Brasil, O Estado de São Paulo, Gazeta Mercantil, no dia 07 de abril de 1981. Em seguida, o Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1980, bem como da proposta do Conselho de Administração à Assembléia Geral, aprovada pela Deliberação nº 036/81, de 11 de março de 1981, o que foi feito. É o seguinte o teor da proposta: "PROPOSTA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ELETRORRÁS-DO: Conselho de Administração - À: Assembléia Geral Ordinária. ASSUNTO: Assembléia Geral Ordinária de 1981. Senhores Acionistas: Nos termos dos incisos I, II e IV do Artigo 132, combinado com o inciso V do Artigo 142 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, Lei das Sociedades por Ações — e disposições estatutárias da Centrais Elétricas Brasi



[Handwritten signature]

leiras S.A.-ELETROBRÁS, após os necessários exames de elementos e sugestões apresentadas pela Diretoria Executiva, o Conselho de Administração vem submeter à decisão dessa Assembléia Geral Ordinária os seguintes assuntos: 1. Relatório da Administração, expresso nos termos seguintes: "RELATÓRIO DE 1980 - Senhores Acionistas: O consumo nacional de energia elétrica em 1980 atingiu 120.720 GWh e o consumo "per capita" 1.006 kWh, com acréscimos de 10,8% com relação a 1979. A produção bruta de energia totalizou 137.383 GWh, sendo 92,4% de origem hidráulica equivalente a 751 mil barris/dia de petróleo. A capacidade instalada em geração foi acrescida de 11,8% no exercício, passando de 28.386 MW para 31.735 MW. Acham-se em construção, complementação e ampliação centrais geradoras com uma capacidade total de 27.050 MW (incluída a metade da capacidade geradora de Itaipu), representando 85% da atual capacidade instalada no País. Demonstram esses indicadores a expressão dos resultados alcançados pelo Setor de Energia Elétrica em 1980. Sujeito às condicionantes conjunturais incidentes sobre a economia brasileira neste exercício, o Setor cumpriu adequadamente os objetivos que lhe foram atribuídos. A produção e o consumo do ano responderam aos requisitos do processo de desenvolvimento sócio-econômico do País. O volume das obras em execução, mantido o seu ritmo, garante taxas aceitáveis de crescimento para esse mercado no futuro próximo e a continuidade requerida pela expansão econômica nacional. A preponderância da geração hidráulica e a intensificação da produção térmica a carvão colaboram para o êxito da política de substituição de energéticos importados e de continuidade de implantação de indústrias de base eletrointensiva. Por outro lado, tais resultados nos fazem confiantes na capacidade de o Setor de Energia Elétrica responder ao sério desafio de compatibilizar os investimentos imprescindíveis aos recursos disponíveis, através de uma efetiva coordenação de nossos planejamentos técnico e financeiro, tendo por base as opções nacionais para fontes de geração, a tecnologia que já dominamos e estamos em via de dominar e os recursos humanos de que dispomos. A definição criteriosa de prioridade será a constante dos próximos anos. Os planos de expansão têm de levar em conta a capacidade de inversão setorial. Paralelamente ao término das obras em

DISTRITO FEDERAL

andamento, devem ser executadas, de preferência, novas obras que tenham curto prazo de maturação e custos mais baixos, com o adequado equacionamento das fontes de financiamento e em estreita ligação com os órgãos financeiros do Governo Federal. Dentro dessa ótica global é que vêm sendo desenvolvidos os estudos para que sejam indicados os empreendimentos que estarão em operação até 1985 e estabelecido o programa de referência das obras necessárias ao atendimento do mercado até o ano 2000. Esse planejamento abrangente possibilitará a satisfação de outras prioridades setoriais da economia brasileira, permitindo inclusive a incorporação da tecnologia necessária a projetos e construção de usinas termelétricas a carvão e a urânio, bem como à fabricação, no País, dos equipamentos das centrais nucleleétricas e das termelétricas a carvão, com elevado índice de nacionalização. Pelo amplo potencial já conhecido, a base para a expansão do Setor continuará a ser a energia hidrelétrica, utilizando mesmo os aproveitamentos localizados nas regiões que vinham explorando essa forma de geração de maneira intensiva nos últimos anos, mas que só se tornaram economicamente viáveis a partir da crise energética. Esta diretriz, contudo, deve ser compatibilizada com os programas de geração de eletricidade com base no carvão e no urânio. As reservas conhecidas de urânio já são importantes e, como a pesquisa intensiva desse minério é recente no Brasil, poderão ser aumentadas consideravelmente em futuro próximo. Com isto teremos base condizente para geração de energia nuclear, de vez que o programa nuclear brasileiro já está definido e esperamos dominar todos os seus aspectos tecnológicos o mais breve possível. Por sua vez, a geração a partir do carvão-vapor nacional é um imperativo da política de substituição de energéticos importados. Sua importância regional já é significativa pois participou em 1980 com 17% da energia elétrica produzida na região Sul e deverá aumentar seus níveis a médio e longo prazos, como consequência do volume de nossas jazidas e da decisão de explorá-las mais intensivamente. Nessa linha de ação, foi definido, neste ano, um programa a partir do carvão, que visa à instalação, na área, de dez centrais de 300 MW cada uma até meados da próxima década. Continuaremos a ter presente, particularmente nos primeiros anos da década, a regionalização das usinas gera

MINISTÉRIO FEDERAL
UNRC

doras de energia, evitando-se, na medida do possível, os sistemas de transmissão a grandes distâncias. Merece destaque a prioridade que todo o Setor deve dedicar à conclusão e ampliação das redes de transmissão e de distribuição de energia, com o objetivo de melhor utilizar as fontes de geração existentes ou em construção. Os recursos necessários para a execução das obras setoriais devem ser gerados, em sua maior parte, pelo próprio Setor. As tarifas deverão ser fixadas a níveis compatíveis — principalmente na classe industrial — para que o programa de investimentos tenha uma base econômico-financeira adequada. O Imposto Único sobre Energia Elétrica e o Empréstimo Compulsório à ELETRORÁS estão sendo acuradamente examinados com vistas à sua atualização ante a vigente situação energética. A remuneração real média dos investimentos das concessionárias foi de 6% em 1980. Em 1981, essa remuneração deverá atingir 8% e em 1982 o mínimo de 10%. Para tanto, serão indispensáveis aumentos tarifários adequados no decorrer de 1981 e 1982 e a manutenção desse procedimento em anos subsequentes. Alterações na estrutura tarifária, resultantes do aperfeiçoamento de mecanismos de equalização da remuneração dos investimentos e a elevação de 3% para 4% da quota da Reserva Global de Reversão, vieram possibilitar a canalização de recursos adicionais para as concessionárias e para a ELETRORÁS, reforçando a capacidade de investimento do Setor. Mesmo com o nível de recursos que a ELETRORÁS e todo o Setor de Energia Elétrica dispuseram em 1980, as obras prioritárias de geração, transmissão e distribuição foram executadas de forma condizente e de modo a atender às reais necessidades do País. Projetos de vulto e de grande prioridade, com longo prazo de maturação e realizados por empresas sem receitas ou com diminutas receitas — como é o caso de Tucuruí e do empreendimento binacional brasileiro-paraguaio de Itaipu — exigem que o Setor seja contemplado em 1981 e nos anos subsequentes com dotações do Tesouro Nacional como complementação de cobertura financeira. Foi o objetivo de atender à crescente necessidade de recursos para fazer face a tais projetos que levou a administração da Empresa a propor, aos seus acionistas, a retenção de Cr\$ 5,6 bilhões do resultado do exercício em conta de lucros acumulados. O lucro líquido do exercício, após a provisão para o Impos

to de Renda, foi de Cr\$ 33,9 bilhões. Esse número corresponde a um lucro de Cr\$ 0,69 por ação do capital. Do total dos dividendos do exercício, Cr\$ 9,2 bilhões, está sendo proposto aos acionistas o pagamento de Cr\$ 6,5 bilhões, e a destinação dos restantes Cr\$ 2,7 bilhões, para a reserva especial de dividendos não distribuídos, como previsto no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. Esse procedimento se justifica plenamente como medida de sadia defesa dos interesses dos acionistas, já que parte do lucro do exercício resulta de efeitos inflacionários, de natureza essencialmente econômica. É de se registrar que a parcela de dividendos proposta para pagamento corresponde ao mesmo percentual do ano anterior, ou seja, 12% para as ações preferenciais e 9% para as ordinárias, o que corresponde a uma distribuição de Cr\$ 0,1764 para as ações preferenciais e Cr\$ 0,1323 para as ordinárias, ou, ainda, a uma distribuição total de Cr\$ 0,1329 por ação. Sob o aspecto administrativo, deve-se registrar que, em fins de 1980, a Companhia de Eletricidade de Manaus-CEM, até então controlada pela ELETROBRÁS, foi incorporada à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, outra controlada desta Empresa. Por outro lado, desde junho de 1980, encontrava-se em fase de negociação a transferência, para o Estado de São Paulo, do subsistema LIGHT-São Paulo, atualmente integrado à controlada LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A. Essa transferência foi recomendada pela Exposição de Motivos nº 100/80, dos Ministérios da Fazenda, das Minas e Energia, e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. É importante ressaltar que os entendimentos para esta transferência prosseguiram no 1º trimestre de 1981, atingindo um estágio que permitiu ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia autorizar a ELETROBRÁS a tomar as providências necessárias à formalização do acordo a que chegaram as partes interessadas. Registramos aqui nossos sinceros agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a todos os companheiros de Diretoria e aos quadros técnicos e administrativos do Setor pelos relevantes serviços prestados à ELETROBRÁS e ao País. Agradecemos, ainda, a MAURICIO SCHULMAN, NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS e CARLOS ALBERTO PADUA AMARANTE pela valiosa colaboração prestada na direção da

Empresa. Congratulamo-nos com a eleição de GERALDO QUEIROZ SIQUEIRA, MASATO YOKOTA e EVANDRO MOREIRA DE SOUZA LIMA para as Diretorias de Planejamento e Engenharia, Econômico-Financeira e de Gestão Empresarial, respectivamente, e formulamos sinceros votos de pesar pelo falecimento do nosso companheiro de Diretoria, SYLVIO FREITAS. Cabe-nos agradecer especialmente ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Engenheiro CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, pelo apoio e orientação que temos recebido. Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, que nos distinguiu e honrou com sua elevada confiança, apresentamos nossos mais respeitosos agradecimentos. Brasília, 10 de março de 1981. (a) JOSE COSTA CAVALCANTI-Presidente. 1.1 - Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31.12.80, compostas das seguintes peças: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as respectivas Notas Explicativas com os pertinentes pareceres dos auditores independentes Boucinhas, Campos & Claro S/C Ltda. e do Conselho Fiscal. 2. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO. 2.1 - Com base na apuração dos resultados, observados ainda os ajustes admitidos pela legislação vigente, bem como a dedução do valor provisionado a título de imposto de renda, que atingiu Cr\$ 1.570.340 mil, e deduzindo-se o valor previsto para pagamento da participação nos lucros aos empregados da Empresa, de acordo com o artigo 46 do Estatuto Social, no montante de Cr\$.. 676.655 mil, propomos que o lucro líquido do exercício tenha a seguinte destinação: Cr\$ mil: 2.1.1 - Lucro Líquido do Exercício: 33.854.633; a) Constituição de Reservas: a.1 - Legal-(5% do Lucro Líquido): 1.692.732; a.2 - Estatutárias - Para Estudos e Projetos (art. 39-Item I do Estatuto): Cr\$ mil: 338.546; Para Investimentos (art. 39 - Item II do Estatuto): 16.927.317; Para Assistência Social (art. 40 do Estatuto - Res. nº 048/81): 120.000 - 17.385.863; SOMA (a.1 + a.2): 19.078.595; b) Distribuição de Dividendos: Cr\$ mil: - 25% do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, assim distribuídos: b.1 - Dividendos Declarados - Ações Ordinárias-9% sobre o capital de Cr\$ 70.660.572: 6.359.451; Ações Preferenciais - União - 12% sobre o capital de Cr\$ 765.233: 91.827;

Outros Acionistas - 12% sobre o capital de Cr\$ 241.289: 28.955;
b.2 - Constituição de Reserva Especial - (§§ 4º e 5º do art. 202 -
Lei nº 6.404/76): 2.730.910; SOMA (b.1 + b.2): 9.211.143; c) Lucro
não distribuído: 5.564.895; 2.2 - Ainda a propósito da distribui-
ção do resultado, particularmente no que respeita a dividendos, pro-
ponemos que seja aprovada pelos Senhores Acionistas a constituição de
uma Reserva Especial, com base nos parágrafos 4º e 5º do artigo 202
da Lei nº 6.404/76, pelo valor de Cr\$ 2.730.910 mil, já que, dos di-
videndos registrados, correspondentes a 25% do lucro líquido ajusta-
do de acordo com essa lei, estamos propondo para pagamento aos Se-
nhores Acionistas o equivalente a Cr\$ 0,1764 por ação, para as ações
preferenciais, e Cr\$ 0,1323 por ação, para as ações ordinárias. Os
referidos valores estão mencionados na Demonstração das Mutações do
Patrimônio Líquido, conforme estabelece o § 2º do art. 186 da Lei
nº 6.404/76, no pressuposto de que as proposições apresentadas te-
nham aprovação dos órgãos a que serão submetidas, inclusive da AGO.
Este procedimento se justifica plenamente como medida de sadia defe-
sa dos interesses dos acionistas, uma vez que o lucro proveio, em
parte, das correções e variações monetárias e do resultado da equi-
valência patrimonial, fatores esses de natureza essencialmente eco-
nômica. Por outro lado, é relevante notar que a ELETROBRÁS, tendo
aplicado, em 1980, recursos em montante superior aos obtidos, resul-
tou um capital circulante líquido negativo de Cr\$ 26.696.937 mil.
Desta forma, a distribuição da totalidade do lucro de 25% atribuí-
vel ao acionista exigiria que a ELETROBRÁS recorresse a novos em-
préstimos com custos que poderiam vir a comprometer os resultados
futuros da Empresa. Outra particularidade a considerar neste exer-
cício quanto à distribuição do lucro líquido, diz respeito à cons-
tituição da Reserva para Investimentos que teve como parâmetro para
verificação de seu limite o capital social integralizado atualiza-
do, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76. O resultado fi-
nal, após todas as distribuições, propomos seja mantido na Conta de
Lucros Acumulados, pelas razões já expostas. 3. CORREÇÃO MONETÁRIA
DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. Considerando os termos da legis-
lação em vigor, aplicável às sociedades anônimas, bem como as alte-
rações e adaptações contábil-patrimoniais que estas foram obrigadas

GO. FEDERAL

a observar a partir de 1978; considerando que referidas alterações e adaptações tiveram sua maior significação na parte relativa à aplicação do método de correção monetária dos elementos do ativo permanente e do patrimônio líquido, com o objetivo de eliminar as distorções impostas às demonstrações financeiras pela inflação; considerando ainda que, nos termos da legislação referida, essa atualização monetária se faz necessária para que as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, destacadamente a do capital social integralizado, traduzam a realidade de sua apropriação em cada término de exercício social, quando considerados os efeitos gerados pela inflação interna; considerando que neste particular somente a correção da expressão monetária do capital é registrada no balanço patrimonial em conta própria do grupo das reservas de capital, permanecendo aí até ulterior deliberação dos acionistas; considerando que a correção monetária do capital social e a capitalização consequente desse efeito se incorporam, nos termos da legislação em vigor, aos objetivos específicos de aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, e que a referida capitalização, conforme estabelecido no artigo 167 da Lei nº 6.404/76, será feita sem modificação do número de ações emitidas; considerando que a ELETROBRÁS, neste particular, registrou em seu balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1980, sob o título de "Correção Monetária de Capital", o importe de Cr\$ 36.716.545 mil como resultado da aferição do razão auxiliar em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN que, dessa forma, fica sujeita à aprovação da Assembleia Geral Ordinária; o Conselho de Administração, após exame do assunto, inclusive no que respeita a seus aspectos jurídicos, vem propor aos Senhores Acionistas a aprovação da correção monetária do capital social realizado da Empresa em 31 de dezembro de 1980 e sua consequente incorporação, elevando-o de Cr\$ 71.667.095 mil para Cr\$ 108.383.640 mil, o que significa manter o total de 48.753.126 mil ações, entre ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, assim distribuídas: a) .. 48.588.983.288 ações tituladas à União Federal, sendo 48.068.416.528 ações ordinárias e 520.566.760 ações preferenciais da classe "B"; b) 164.142.400 ações tituladas a outros acionistas, sendo 36.730.835 ações preferenciais da classe "A" e 127.441.565 ações preferenciais

da classe "B". Com isso, teremos modificado o "caput" do artigo 6º do Estatuto da ELETROBRÁS, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social é de Cr\$ 108.383.640.086,00 (cento e oito bilhões, trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil e oitenta e seis cruzeiros), dividido em 48.068.416.528 (quarenta e oito bilhões, sessenta e oito milhões, quatrocentas e dezesseis mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, 36.730.835 (trinta e seis milhões, setecentas e trinta mil, oitocentas e trinta e cinco) ações preferenciais da classe "A" e 647.978.325 (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentas e setenta e oito mil, trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais da classe "B", sem valor nominal".

4. DESTINAÇÃO DE EXCESSO DE RESERVAS DE LUCROS. No encerramento do exercício foi observado o fato de as Reservas de Lucros terem ultrapassado o valor do capital social integralizado corrigido. Tal excedente, por definição legal - artigo 199 da Lei nº 6.404/76 - deverá ser utilizado na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. Nas circunstâncias atuais, estamos considerando que a segunda opção, ou seja, aumento de capital, é a que melhor atende aos nossos interesses, razão pela qual propomos que ao capital social, já aumentado pelo efeito da correção monetária, seja incorporada parte dessas reservas, no valor de Cr\$ 21.958.208 mil, de maneira que fique preservado o limite admissível por lei. Uma vez aprovada esta proposição, deverá ser processado o referido aumento de capital, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da realização dessa Assembléia Geral Ordinária. Com referência a esta incorporação, ressaltem-se os aspectos fiscais inerentes à tributação na fonte pelo imposto de renda, à razão de 25% sobre o excesso verificado, caso a Assembléia Geral Ordinária não se manifeste quanto à sua destinação, sendo o fato gerador do tributo caracterizado se, no prazo de 30 dias contados dessa Assembléia Geral, não for o aumento formalizado. Esta proposta de aumento de capital está contida em carta remetida ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, visto estar o assunto sujeito ao regime de aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme prevê a Portaria nº 070/80 da SEPLAN.

5. SALDO DE DIVIDENDOS DA UNIÃO EM 1979. Durante o exercício de 1980, por exigência do De

FO
RE
DIA
M
A

creto-Lei nº 1.521, de 26.01.77, e do Decreto nº 82.343, de 28.03.78, foram feitos pagamentos ao Tesouro Nacional e ao PIS/PASEP de dividendos atribuídos à União. Foi também efetivada a transferência para a conta de Adiantamento para Participação Societária da União Federal - após a Assembléia Geral Ordinária realizada em 22.04.80 no montante de Cr\$ 2.377.729 mil. Uma vez cumpridas tais exigências permaneceu registrado em conta própria, como saldo de dividendos de clarados à União Federal, no exercício de 1979, o valor de Cr\$ 3.126.896 mil. Dessa forma, considerando atendidas as formalidades da legislação pertinente quanto a declaração e pagamento de dividendos sobre o lucro desta Sociedade e, igualmente, as exigências da SEPLAN, este Conselho de Administração propõe à Assembléia Geral Ordinária que seja autorizada a reinversão do saldo não pago dos dividendos de 1979, no importe de Cr\$ 3.126.896 mil, em nome da União Federal, mediante transferência deste valor, em princípio, para a conta de "Adiantamento para Participação Societária da União". Tal movimentação contábil deverá ser procedida imediatamente após a aprovação desse fato pela Assembléia Geral Ordinária. Rio de Janeiro, 11 de março de 1981. (aa) JOSÉ COSTA CAVALCANTI-Presidente; MASATO YOKOTA-Conselheiro; MAURO MOREIRA-Conselheiro; JOSÉ MARCONDES BRITO DE CARVALHO-Conselheiro; GERALDO QUEIROZ SIQUEIRA-Conselheiro; EVANDRO MOREIRA DE SOUZA LIMA-Conselheiro; MANOEL PINTO DE AGUIAR - Conselhoheiro; APOLÔNIO JORGE DE FARIA SALES-Conselheiro; FRANCISCO LIMA DE SOUZA DIAS FILHO-Conselheiro; FRANCISCO AFONSO NORONHA-Conselheiro; LUIZ CARLOS MENEZES-Conselheiro; MOACYR TEIXEIRA - Conselhoheiro." É o seguinte o parecer do Conselho Fiscal: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETRORÁS, abaixo assinados, após o exame que fizeram no Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, das Origens e Aplicações de Recursos, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C, referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta, inclusive da proposta da Diretoria para retenção de dividendo, no valor de Cr\$ 2.730.909.754,00, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, declaram que as peças

acima referidas representam adequadamente a posição econômico-financeira da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETRORÁS, naquela data, estando o resultado de suas operações representado escrituralmente nos termos da lei e dos princípios gerais que regem as sociedades por ações, o que lhes permite, nessas circunstâncias, sugerir à Assembléia Geral de Acionistas, a sua aprovação. (aa) CLIMÉRIO PEREIRA VELLOSO-Conselheiro Fiscal; JOSÉ RÔMULO PIFANO-Conselheiro Fiscal; CARLOS PRESTES CARDOSO-Conselheiro Fiscal; WILTER FANTINATTI - Conselheiro Fiscal; JOSÉ JÚLIO CAVALCANTE DE CARVALHO - Conselheiro Fiscal." O parecer dos Auditores Independentes foi assim redigido: "PARECER DOS AUDITORES - Ilmos.Srs. Diretores da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETRORÁS. 1. Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETRORÁS levantado em 31 de dezembro de 1980 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1979, cujos valores estão apresentados para fins de comparação. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETRORÁS em 31 de dezembro de 1980 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Rio de Janeiro, 9 de março de 1981. BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C - CRC.SP - 5.528-S - RJ. (a) SÉRGIO BRILHANTE DE ALBUQUERQUE-Contador-CRC-RJ-18.064-2." Feita a leitura, o Presidente submeteu os documentos relativos ao primeiro item da Ordem do Dia à apreciação da Assembléia Geral. Solicitando a palavra, o Representante da União, acionista majoritário, disse que votava pela aprovação do Relatório da Admi

nistração, do Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS e dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1980. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Presidente submeteu à aprovação da Assembléia a proposição do Conselho de Administração a respeito. Com a palavra, o Representante da União disse que votava pela aprovação da destinação dos lucros líquidos do exercício e da distribuição dos dividendos na forma proposta pelo Conselho de Administração. O Presidente passou ao terceiro item, submetendo à aprovação da Assembléia a proposição do Conselho de Administração sobre o assunto. Tomando a palavra, o Representante da União disse que votava pela aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado da Empresa em 31 de dezembro de 1980, na forma proposta pelo Conselho de Administração. Com isso, ficará modificado o "caput" do artigo 6º do Estatuto da ELETROBRÁS, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º- O capital social é de Cr\$ 108.383.640.086,00 (cento e oito bilhões, trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil e oitenta e seis cruzeiros), dividido em 48.068.416.528 (quarenta e oito bilhões, sessenta e oito milhões, quatrocentas e dezesseis mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, 36.730.835 (trinta e seis milhões, setecentas e trinta mil, oitocentas e trinta e cinco) ações preferenciais da classe "A" e 647.978.325 (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentas e setenta e oito mil, trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais da classe "B", sem valor nominal". Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Presidente submeteu à aprovação da Assembléia a proposição do Conselho de Administração a respeito da destinação do saldo dos dividendos da ELETROBRÁS, atribuíveis à União, relativo a exercício anterior. Retomando a palavra, o Representante da União disse que votava pela aprovação da proposição do Conselho de Administração. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Presidente concedeu a palavra ao Representante da União, que disse: "Indico e neles voto para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores SYLVIO SANTOS CURADO, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 1665 da Ordem dos Advogados do Bra

sil, inscrição nº 1230 na Ordem-dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 172 - 7º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CPF nº ... 005.969.497/15; JOSE RÔMULO PIFANO, do Conselho Federal de Economia, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 338.832 do Instituto Félix Pacheco, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 106, apartamento 301, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CPF nº 030.075.377/20; RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, brasileiro, casado, engenheiro civil, eletricitista e mecânico, carteira de identidade nº 86.519 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado na Rua Medeiros e Albuquerque, 74, Recife, Estado de Pernambuco, CPF nº -000.182.794/49; EDGARD JULIUS BARBOZA ARP, da Confederação Nacional da Indústria, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 60.939 do Ministério da Guerra, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 274, apartamento 1101, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CPF nº 004.372.127/34; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, carteira de identidade nº 9730 da Polícia Militar do Estado do Ceará, residente e domiciliado na SQN-108-Bloco B - apartamento 606, Brasília, Distrito Federal, CPF nº 003.776.783/68, e para membros suplentes os Senhores ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA VIEIRA brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 2.517 da Ordem dos Advogados do Brasil, inscrição nº 5.554 na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 350, apartamento 901, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CPF nº 005.012.207/04; ILDEFONSO NOVAES, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 607.828 do Instituto Pereira Faustino, residente e domiciliado na Rua 19-B nº 117, Bela Vista, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CPF nº 048.099.047/68; DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 35.834 expedida pela Secretaria de Estado do Interior e Segurança do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alexandrino de Alencar, 1362, Tirol, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CPF nº 003.051.544/00; JOSÉ VIEIRA DE

J. de



MENDONÇA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 300.941 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Av. Almirante Alexandrino, 509, Gutierrez, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CPF nº .. 002.802.676/49; TARCÍSIO LIMA ARAGÃO, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 04.241.957-2 do Instituto Félix Pacheco, residente e domiciliado na SQN-307-Bloco H - apartamento 105 - Brasília, Distrito Federal, CPF nº 082.878.307/10, respectivamente, tudo de acordo com o artigo 32 do Estatuto. A seguir, o Presidente de clarou eleitos membros do Conselho Fiscal, indicados pela União Federal, acionista majoritário, cujos mandatos expirarão na próxima Assembléia Geral Ordinária. Em atendimento ao último item do Edital, o Presidente submeteu à consideração da Assembléia Geral Ordinária a fixação da remuneração dos Conselheiros de Administração, dos membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal, passando a palavra ao Representante da União, acionista majoritário, que disse: "A União Federal propõe e vota pela fixação: em até Cr\$.. 26.000.000,00 da verba para remuneração anual da Diretoria Executiva, observadas as disposições regulamentares a respeito; para cada membro do Conselho de Administração da remuneração correspondente a 0,12 (doze centésimos) da que, em média, for atribuída mensalmente a cada Diretor, entendendo-se como tal a média aritmética dos honorários mensais pagos à Diretoria Executiva; para cada membro do Conselho Fiscal, em exercício efetivo do cargo, da remuneração correspondente a 0,10 (dez centésimos) da que, em média, for atribuída mensalmente a cada Diretor, entendendo-se como tal a média aritmética dos honorários mensais pagos à Diretoria Executiva". A seguir, declarou o Presidente que a alteração do artigo 6º do Estatuto, aprovada pela Assembléia Geral, ficaria subordinada à aprovação do Exce^lentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961. Continuando com a palavra, com referência e em cumprimento ao disposto no item II da Instrução CVM-02/78, disse que as publicações das atas das Assembléias Gerais têm sido efetuadas nos mesmos jornais que publicam os Editais de Convocação, ou sejam, os citados nesta ata. Prosseguindo, fez ainda registrar as presenças do Conse

N.º 9990

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.

Secretaria da J.C.D.F., 22 MAI 1981

Walter Pires

SECRETÁRIO-GERAL

